

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2007 (Do deputado Geraldo Resende)

Requer realização de audiência pública para discutir a aplicação da Emenda Constitucional 29 de 2000.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 e art. 24, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido esse Plenário, se digne a realizar Audiência Pública para debater a aplicação da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, quanto a utilização de 12% dos recursos no setor de saúde. Gostaria de indicar para participar da discussão o Sr. Elias Jorge, Diretor do Departamento de Economia e Saúde do Ministério da Saúde; a Sra. Eliane Aparecida da Cruz, Secretária Executiva do Conselho Nacional de Saúde; Sr. Jurandir Frutuoso, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde; Sr. Helvécio Magalhães Miranda Júnior, Presidente do Conselho Municipal de Secretários de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional 29, aprovada ao final de 2000, estabeleceu a vinculação de recursos para ações e serviços públicos de saúde para os três níveis de governo, sendo seu principal objetivo enfrentar as dificuldades de financiamento vividas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Para a União os recursos destinados à saúde passaram a ser corrigidos pela variação nominal do Produto Interno Bruto. Para os estados,

Distrito Federal e municípios, o montante mínimo de recursos aplicado em saúde deve corresponder a um percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Esse percentual foi gradualmente ampliado até alcançar 12% para os governos estaduais e distrital, e 15% para os governos municipais, de 2004 em diante.

De acordo com o Quadro do Percentual de Receita Própria Aplicada em Saúde (anexo), que consta os estados que não alcançaram os 12% previstos com gastos em saúde, dados extraídos das notas técnicas do Ministério da Saúde, de números 10/2004, 09/2005 e 49/2006:

- em 2000, 24 estados não alcançaram o percentual;
- em 2001, 22 estados não alcançaram o percentual;
- em 2002, 23 estados não alcançaram o percentual;
- em 2003, 21 estados não alcançaram o percentual; e
- em 2004, 15 estados não alcançaram o percentual.

Conforme Relatório do Ministério da Saúde, no ano de 2005, veiculado na Folha de São Paulo, de 11 de março de 2007, vinte estados aplicaram menos de 12% das receitas próprias estaduais previstas, na área da saúde.

O Sistema de Informação sobre Orçamento em Saúde - SIOPS, banco de dados disponibilizado pela Internet, alimentado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, confirmam esses números. Em valores absolutos foram R\$ 3,4 bilhões que deixaram de ser aplicados na área da saúde pelos vinte estados no ano de 2005, conforme o citado relatório.

Segundo a Resolução 322 do Conselho Nacional de Saúde, a assistência à saúde de servidores e pagamento de aposentadorias e pensões não podem ser computadas como gastos em saúde. Entretanto, alguns Tribunais de Contas dos Estados, nem sempre têm esse entendimento.

Para resolver tal impasse, faz-se necessária a regulamentação da EC nº 29, para que fique definido, de uma vez por todas, o que é considerado como gasto em saúde. Vale salientar que o PLP nº 01/2003, que regulamenta o § 3º do art. 198 da CF (isto é a EC 29), encontra-se pronto para votação em

plenário, desde 10 de abril de 2006.

Importante se faz que o assunto seja debatido no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, para que se possa tomar conhecimento da real aplicação da Emenda Constitucional em tela, dos gastos efetuados na área da saúde e da possibilidade de votação do PLP 01/03.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2007.

**Deputado Geraldo Resende
PPS/MS**

ANEXO

**Quadro do Percentual de Receita Própria Aplicada em Saúde
(Estados que não alcançaram os 12%)**

ESTADOS	2000	2001	2002	2003	2004	2005*
	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL
RO	7,84	10,64	9,67	10,43	11,42	
AC	19,11					
RR	11,39		10,14		11,53	
AP		10,35				11,28
PA	7,77	8,88	9,88	10,56		
TO	8,12		11,48	11,32		11,80
MA	1,52	1,76	5,51	5,96		8,92
PI	5,03	7,11	6,07	7,35	11,62	9,63
CE	9,69	7,51	9,30	9,38		9,68
RN		11,64				
PB	4,41		11,29	7,83	7,40	7,62
PE	8,13	10,94	9,20	9,80	11,93	10,57
AL	6,88	7,96	9,46	8,96		10,33
SE	3,34	5,80	8,06	10,07	10,85	9,26
BA	8,32	8,83	9,41	10,61		11,85
MG	3,74	6,91	6,35		8,66	6,87
ES	10,37	9,38	9,38	10,54	9,81	10,20
RJ	5,41	5,05	5,57	8,04	10,43	8,9
SP	7,80	8,94	10,74	10,64	11,52	11,69
PR	2,40	3,70	4,52	6,35	8,34	8,86
SC	8,77	8,43	7,48	10,56		10,79
RS	6,60	7,19	5,14	5,87	5,43	4,99
MS	4,15	6,81	10,53	7,65	6,15	7,41
MT	2,33	6,33	7,72	9,49	11,25	10,89
GO	9,72	8,78	7,71	9,28	11,10	7,17
DF	9,74	8,91	9,82	11,17		

Dados coletados das Notas Técnicas do Ministério da Saúde nºs 010/2004; 009/2005; 49/2006.

*Dados extraídos da Folha de São Paulo, de 11 de março de 2007, página C6.